

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Cotegipe*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LEI

LEI Nº. 354/2025 – DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO GRATUITA DO TERRENO ONDE SE ENCONTRA O GINÁSIO MUNICIPAL AO ESTADO DA BAHIA. ....



**LEI Nº. 354/2025 – DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO GRATUITA DO TERRENO ONDE SE ENCONTRA O GINÁSIO MUNICIPAL AO ESTADO DA BAHIA.**



Prefeitura Municipal de  
**COTEGIPE**

*Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA*  
CNPJ 13.654.892/0001-96

**LEI Nº. 354/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

"Dispõe sobre a Cessão de Uso Gratuita do terreno onde se encontra o Ginásio Municipal ao Estado da Bahia, para complementação de área destinada à construção de escola estadual de tempo integral, e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente ao Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, o uso do imóvel de sua propriedade, medindo 6.780,93m<sup>2</sup> (seis mil, setecentos e oitenta metros e noventa e três centímetros quadrados), situado na Rodovia BA 449, Vila Havaí, Quadra 108, neste Município, com Inscrição Imobiliária nº 01.03.108.0001.000, devidamente registrado sob a matrícula nº 4.379, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Cotegipe-BA.

§1º A cessão de uso do imóvel descrito no caput deste artigo tem como finalidade específica complementar a área necessária para a construção da escola estadual de tempo integral para contemplar o Colégio Estadual Jutahy Magalhães, conforme solicitação da Secretaria de Estado da Educação.

§2º O imóvel objeto desta Lei complementa a área de 6.572,17m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e setenta e dois metros e dezessete centímetros quadrados) previamente cedida por meio do Termo de Cessão de Uso nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 320/2023, de 01 de março de 2023, para atender ao estudo do Projeto de Implantação realizado pela equipe técnica da Secretaria da Educação.



Prefeitura Municipal de  
**COTEGIPE**

*Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA*  
*CNPJ 13.654.892/0001-96*

Art. 2º A Cessão de Uso autorizada por esta Lei vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.

Art. 3º O imóvel cedido no artigo 1º desta Lei reverterá ao patrimônio do Município de Cotegipe, sem qualquer ônus para este, nos seguintes casos:

- I - se não for utilizado para os fins e prazos constantes da presente Lei;
- II - se for utilizado para finalidade diversa da prevista;
- III - se, a qualquer tempo, o Estado da Bahia deixar de cumprir as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Cessão de Uso, onde constarão as condições de uso do imóvel, as obrigações das partes e demais cláusulas necessárias.

Art. 5º As despesas concernentes à formalização do objeto da presente norma ficarão a cargo do Estado da Bahia.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 02 de abril de 2025.

**BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO**  
Prefeita Municipal